



**ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”**

PORTARIA Nº. 029/2025/GP/C.M.T

EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sr^a. **JAQUELINA MARTINS DE MOURA**, matrícula nº 96/1, ocupante do cargo de **Assessoria Especial**, para exercer as funções de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Teixeiraópolis.

§ 1º Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, adotando as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas.

§ 2º Sempre que identificar situação que exija decisão ou providência além de sua competência, o fiscal deverá informar tempestivamente ao gestor do contrato e à alta administração, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.

§ 3º O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes que contribuam para a mitigação de riscos na execução contratual.

Art. 2º São atribuições e responsabilidades do fiscal de contrato nomeado:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Notificar a contratada sempre que verificar irregularidades ou necessitar esclarecimentos, fixando prazo razoável para saneamento;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

III – Comunicar formalmente ao gestor do contrato as notificações expedidas, especificando se as pendências foram sanadas ou não;

IV – Manter diálogo contínuo com o representante da contratada, visando o cumprimento adequado do objeto contratual;

V – Deliberar sobre o atendimento ou não das notificações pela contratada, dando publicidade a suas decisões e informando a Alta Administração, o Gestor do Contrato e a contratada, quando houver possibilidade de responsabilizações;

VI – Exigir o fiel cumprimento do contrato, assegurando a qualidade, a economicidade e a redução de riscos;

VII – Verificar a publicidade e a transparência dos atos relativos à execução contratual;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato na elaboração da minuta do edital de nova contratação, em conformidade com a legislação vigente;

IX – Sugerir ao gestor do contrato modelo de checklist específico a ser utilizado pela comissão de recebimento no processo administrativo de pagamento;

X – Preencher o checklist previsto em decreto vigente;

XI – Elaborar e assinar eletronicamente relatório de fiscalização, conforme modelos estabelecidos (Anexo II), anexando-o ao processo administrativo antes da liberação de pagamento à contratada;

XII – Verificar e fiscalizar os registros contratuais em sistemas de informação, notadamente os relacionados ao estoque, almoxarifado ou patrimônio, com emissão de relatórios assinados incluídos no processo;

XIII – Nos contratos cujo objeto envolva bens, produtos ou mercadorias, deverá constar no relatório evidências de controle sobre a guarda e utilização dos itens, com anexação de fotos, registros contábeis e documentos assinados;

XIV – Constatada a inadequação do objeto contratado, o fiscal deverá relatar de forma clara e objetiva tais fatos em expediente dirigido à Alta Administração, com cópia ao Gestor do Contrato;



ESTADO DE RÔNDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

XV – Recebida a notificação, a Alta Administração deverá determinar providências imediatas, com indicação de responsáveis e prazos para correção das impropriedades, sendo o pagamento suspenso até a regularização;

XVI – Regularizadas as pendências, o fiscal deverá proceder nova fiscalização, registrar a conformidade no relatório e autorizar o prosseguimento do pagamento;

XVII – Fiscalizar eventuais irregularidades apontadas pela comissão de recebimento, pelo gestor do contrato, pela Alta Administração, pela Controladoria Geral do Município ou por outras autoridades competentes.


Art. 3º O servidor nomeado como fiscal do contrato será responsável por atos de **ação ou omissão** que resultem em **prejuízo ao erário**, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º As atividades de fiscalização ora atribuídas à servidora são de elevada relevância para a Administração Pública e não ensejam remuneração adicional.

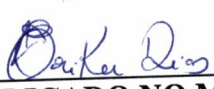
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE - SE
CUMPRE - SE


ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026


PUBLICADO NO MURAL

Câmara Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 26/08/2025 a 03/09/2025


PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis/RO
De 26/08/2025 a 03/09/2025